

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
PROJETO DE LEI Nº 5.239, DE 2009

EMENDA N. 1/14

Altera o art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para alterar o prazo para a publicação do edital de cobrança da contribuição sindical e incluir a Internet como veículo de publicação.

Autor: Deputado CARLOS BEZERRA
Relator: Deputado JÚLIO CAMPOS

Modifique-se o parágrafo único e o art. 605 do projeto em referência, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 605 As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de edital concernente ao recolhimento da contribuição sindical, no Diário Oficial da União, ou do Estado e em jornal de circulação local, com a divulgação simultânea no sítio do mesmo jornal na rede mundial de computadores *internet*, até dez dias da data fixada para depósito bancário.

Parágrafo único. No Município onde não tenha serviço de acesso a *internet*, a publicação do edital deverá ser efetivada no Diário Oficial da União ou do Estado e em jornal de circulação local.”

Sala das Comissões, em 9 de abril de 2014.

Deputado RICARDO TRIPOLI
Presidente